



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 655/94

De 07 de junho de 1994

"Dá isenção de ISS e Taxa para renovação de Alvarás e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

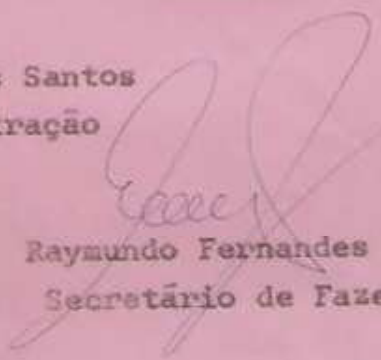
Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de ISS e de Taxa para renovação de Alvarás, os Motoristas Autônomos Condutores de Veículos de Passageiros - TAXISTAS, relativo ao exercício de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 07 de junho de 1994.


Michel José Nagge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração


Raymundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda